

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0042/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA de Nova Olinda e loc. de Triunfo
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0055/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/055/2026)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Sede Nova Olinda 4.1. Escritório Operacional / Loja de Atendimento: revestimentos externo e interno do prédio deteriorados; almoxarifado com porta danificada e paredes apresentando patologia estrutural, caracterizada por fissuras/rachaduras, além de pintura deteriorada; telhado danificado; 4.2. RAP-03 / EEAT-03: revestimentos internos do piso e da parede deteriorados; piso úmido e com sujidades; área utilizada para guarda de materiais e equipamentos de forma inadequada; 4.3. PT-10: laje de proteção do poço danificada; casa do quadro de comando deteriorada, com anomalias estruturais em parede, teto e calçada, caracterizadas por rachaduras, piso com sujidades, portão danificado, em processo de corrosão / oxidação e ausência de lâmpadas; cerca de proteção danificada; 4.4. PT-09: casa do quadro de comando com teto apresentando patologia estrutural, caracterizada por rachadura; instalação de aterramento com eletroduto danificado e exposto na área de circulação; falta de lâmpada interna configurando ausência de iluminação interna funcional; 4.5. PT-12 : portão da casa do quadro de comando danificado; 4.6. PT-08: tubo do poço em processo de corrosão / oxidação; laje da casa do quadro de comando danificada, com patologia estrutural caracterizada por rachaduras e armaduras expostas; ausência de lâmpada; 4.7. RAP-02 / EEAT-02: pintura deteriorada; abertura de inspeção com tampa em processo avançado de corrosão/oxidação; 4.8. REL-03: pintura deteriorada; área com proliferação de vegetação e sujidades; 4.9. PT-03: portão de acesso e cerca danificados; eletroduto de alimentação do poço danificado; casa do quadro de comando com pintura deteriorada e

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASILIO DE ARAUJO em 01/10/2026, às 14h38m (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C0F-1BF5-D223-C4C6.

Constatações:	sujidades; telhado danificado; 4.10. PT-07: caixa de descarga com registro soterrado; ausência de lâmpada interna e externa da casa do quadro de comando; 4.11. PT-04: poço fora de operação de acordo com o croqui. Entretanto, por meio de inspeção remota (drone), constatou-se proliferação de vegetação e deterioração do telhado da casa do quadro de comando. Adicionalmente, não foi apresentado plano de desmobilização ou manifestação formal da companhia quanto à alienação ou baixa patrimonial do ativo; 4.12. ETA: cloração com sinais de infiltração e pintura deteriorada do teto; laboratório com pia em processo de corrosão / oxidação; banheiro com revestimento de piso e parede deteriorados e telhado danificado. Localidade de Triunfo 4.13. PT-01: poço fora de operação de acordo com o croqui. Entretanto, o isolamento físico das infraestruturas é vulnerável, com riscos de desabamento, configurando passivo ambiental e de segurança devido ao desmonte incompleto das instalações. Adicionalmente, não foi apresentado plano de desmobilização ou manifestação formal da companhia quanto à alienação ou baixa patrimonial dos ativos; 4.14. ETA / Pátio: cerca, portão e mureta de proteção danificadas; caixa de macromedidor com tampa danificada; 4.15. ETA / REL-01: pintura deteriorada; anomalias/patologia estrutural no concreto de um dos pilares do reservatório; 4.16. ETA / Casa de Química / Almoxarifado: teto apresentando patologia estrutural, em processo de desmoronamento; lâmpadas queimadas, comprometendo a iluminação do ambiente; espaço servindo de almoxarifado sem organização e controle adequados; reboco e pintura deteriorados; 4.17. ETA / Laboratório: paredes e pintura deterioradas; móveis, equipamentos e instalações precárias.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e

Documento assinado eletronicamente por: GERARDO DO BASÍLIO DE BRINHO em 01/10/2026 às 16:36 (horário oficial do Estado do Ceará) e disposto no decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2022.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C0F-1BF5-D223-C4C6.

Constatações:

Fundamento Legal:	demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 01/10/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

34.097, de 8 de junho

disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho

16:36

em 01/10/2026, às 16:36

SOBRINHO

GERALDO BASÍLIO

documento e informe o código

4COF-1BF5-D223-C4C6.

Para conferir, acesse o site

https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código

4COF-1BF5-D223-C4C6.

de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO

de 2021.

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4COF-1BF5-D223-C4C6.